PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, TORNEIRAS, CAIXAS D'ÁGUA, BOMBAS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 153.588,82 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 05/11/2026 10:00HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PORTAL: https://licitanet.com.br/
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS: licitacaocoloniadogurgueia@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

O Município de Colônia do Gurguéia/PI realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, TORNEIRAS, CAIXAS D'ÁGUA, BOMBAS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **A licitação será por menor preço por LOTE,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Colônia do Gurguéia/PI, através do site https://licitanet.com.br/

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.3. Não poderão disputar esta licitação:

1.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.3.2 e 1.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.7. O disposto nos itens 1.3.2 e 1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A vedação de que trata o item 1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.12. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.74.1 e 1.84.1 deste Edital.

1.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.13 ou 1.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.25.1. valor total do GRUPO;

1.25.2. Marca; (Naquilo que for aplicável)

1.25.3. Fabricante (Naquilo que for aplicável)

1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.31. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.32. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.32.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

1.32.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.32.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.33. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.34. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.35. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.36. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.37. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.38. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.39. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.40. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.41. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

1.42. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. 1.43. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.44. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.44.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.44.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.44.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.44.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.45. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.45.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.45.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.45.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.45.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.45.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.46.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.46, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.46.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.46.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.46.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.46.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.46.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.47. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.48. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.49. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.50. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.51. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.52. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.53. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.53.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.53.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.53.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.53.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.54. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.54.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.54.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.54.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.54.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.54.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.54.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.54.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.54.2.2. empresas brasileiras;

1.54.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.54.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.55. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.55.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

1.55.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.55.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.55.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.55.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.55.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.55.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.56. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO – NÃO SE APLICA

1.57. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

1.58. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.59. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.59.1. SICAF;

1.59.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.59.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.60. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.61. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.61.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.61.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.61.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.62. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 1.15 deste edital.

1.63. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.64. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.64.1. contiver vícios insanáveis;

1.64.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.64.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.64.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.64.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.65. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, a apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração poderá configurar indício de inexequibilidade, especialmente quando o desconto ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) em relação ao valor orçado, circunstância que poderá ensejar a exigência de comprovação formal da viabilidade da proposta, mediante apresentação, pela licitante, de documentação técnico-econômica que demonstre a compatibilidade dos preços ofertados com os custos de mercado, a margem de lucro aplicável, os parâmetros operacionais e logísticos envolvidos na execução contratual, bem como quaisquer outros elementos que permitam aferir objetivamente.

1.65.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.65.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.65.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.66. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.67. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.67.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.67.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.68. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.69. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.70. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.71. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.72. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.73. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.74. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.74.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.75. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.76. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.77. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.77.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômicofinanceira,

haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.78. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

1.79. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.80. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.81. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.82. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.83. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.83.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.84. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.84.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.84.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.85. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.85.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.85.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.86. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.86.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.86.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.87. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.88. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.84.1.

1.89. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.90. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.91. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.92. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.93. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.94. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.94.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.94.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

1.94.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.94.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.95. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.96. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.97. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.98. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.99. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.100. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.101. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.101.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.101.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.101.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.101.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.101.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.101.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.101.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.101.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.101.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.101.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.101.5. fraudar a licitação

1.101.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.101.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.101.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.101.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.101.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.101.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.102. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.102.1. advertência;

1.102.2. multa;

1.102.3. impedimento de licitar e contratar e

1.102.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.103. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.103.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.103.2. as peculiaridades do caso concreto

1.103.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.103.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.103.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.104. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.104.1. Para as infrações previstas nos itens 1.101.1, 1.101.2 e 1.101.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.104.2. Para as infrações previstas nos itens 1.101.4, 1.101.5, 1.101.6, 1.101.7 e 1. 101.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.105. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.106. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.107. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.101.1, 1.101.2 e 1.101.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.108. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.101.4, 1.101.5, 1. 101.6, 1.101.7 e 1.101.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.101.1, 1.101.2 e 1.101.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.109. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.101.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.110. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.111. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.112. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.113. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.114. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.115. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.116. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.117. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema https://licitanet.com.br/ ou pelo e-mail licitacaocoloniadogurgueia@gmail.com

1.118. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.118.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.119. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.120. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.121. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.122. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.123. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.124. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.125. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.126. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.127. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.128. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.129. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e pelo https://www.tcepi.tc.br/muraldelicitacoes.

1.130. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.130.1. ANEXO I - Termo de Referência

Colônia do Gurguéia/PI, 21 de outubro, 2026

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO

Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, TORNEIRAS, CAIXAS D'ÁGUA, BOMBAS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.0. TABELA DE PREÇOS:

LOTE I- MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC RÍGIDO 175G (COLA)	UND	50	R$ 14,25	R$ 712,50
2	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC RÍGIDO 17G	UND	50	R$ 5,20	R$ 260,00
3	CAIXA DE ÁGUA 10 MIL LT	UND	3	R$ 5.810,19	R$ 17.430,57
4	CAIXA DE ÁGUA 5 MIL LT	UND	4	R$ 3.437,74	R$ 13.750,96
5	CAIXA DE ÁGUA DE 1 MIL LT	UND	4	R$ 546,15	R$ 2.184,60
6	CAIXA DE ÁGUA DE 3 MIL LT	UND	4	R$ 2.113,63	R$ 8.454,52
7	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	R$ 17,23	R$ 344,60
8	COLAR 50X20	UND	65	R$ 19,06	R$ 1.238,90
9	COLAR 60X20	UND	30	R$ 20,93	R$ 627,90
10	ENGATE PARA PIA (MANGOTE)	UND	50	R$ 10,22	R$ 511,00
11	FLANGE CAIXA DAGUA 20MM X 1/2	UND	30	R$ 10,15	R$ 304,50
12	FLANGE CAIXA DAGUA 25MM X 3/4	UND	30	R$ 12,34	R$ 370,20
13	FLANGE CAIXA DAGUA 50MM X 1.1/2	UND	20	R$ 23,63	R$ 472,60
14	FLANGE CAIXA DAGUA 60MM X 2"	UND	30	R$ 36,93	R$ 1.107,90
15	JOELHO C/ ROSCA DE 20MM	UND	50	R$ 2,09	R$ 104,50
16	JOELHO P/ ESGOTO 100MM	UND	80	R$ 9,50	R$ 760,00
17	JOELHO P/ ESGOTO 150MM	UND	25	R$ 33,57	R$ 839,25
18	JOELHO P/ ESGOTO 40MM	UND	100	R$ 2,40	R$ 240,00
19	JOELHO P/ ESGOTO 50MM	UND	100	R$ 4,52	R$ 452,00
20	JOELHO P/ ESGOTO 75MM	UND	50	R$ 7,56	R$ 378,00
21	JOELHO P/ TUBO ÁGUA 20MM	UND	300	R$ 1,28	R$ 384,00
22	JOELHO P/ TUBO ÁGUA 25MM	UND	100	R$ 1,77	R$ 177,00
23	JOELHO P/ TUBO ÁGUA 32MM	UND	100	R$ 2,56	R$ 256,00
24	JOELHO P/ TUBO ÁGUA 40MM	UND	100	R$ 5,51	R$ 551,00
25	JOELHO P/ TUBO ÁGUA 50MM	UND	100	R$ 6,62	R$ 662,00
26	JOELHO P/ TUBO ÁGUA 75MM	UND	20	R$ 23,51	R$ 470,20
27	LUVA COM ROSCA DE 20MM	UND	50	R$ 2,25	R$ 112,50
28	LUVA DE CORRER DE 20MM	UND	50	R$ 8,95	R$ 447,50
29	LUVAS P/ TUBO ÁGUA 20MM	UND	70	R$ 11,01	R$ 770,70
30	LUVAS P/ TUBO ÁGUA 25MM	UND	70	R$ 16,52	R$ 1.156,40
31	LUVAS P/ TUBO ÁGUA 32MM	UND	50	R$ 26,60	R$ 1.330,00

32	LUVAS P/ TUBO ÁGUA 40MM	UND	70	R$ 36,19	R$ 2.533,30
33	LUVAS P/ TUBO ÁGUA 50MM	UND	100	R$ 77,74	R$ 7.774,00
34	LUVAS P/ TUBO ÁGUA 75MM	UND	20	R$ 25,45	R$ 509,00
35	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	MT	280	R$ 35,59	R$ 9.965,20
36	RALO 100X100X50	UND	20	R$ 14,36	R$ 287,20
37	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UND	30	R$ 3,49	R$ 104,70
38	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UND	30	R$ 7,53	R$ 225,90
39	REGISTRO PLÁSTICO COM ESFERA 25MM	UND	45	R$ 15,50	R$ 697,50
40	REGISTRO PLÁSTICO COM ESFERA 32MM	UND	40	R$ 22,19	R$ 887,60
41	REGISTRO PLÁSTICO COM ESFERA 50MM	UND	40	R$ 33,23	R$ 1.329,20
42	REGISTRO PLÁSTICO COM ESFERA 75MM	UND	20	R$ 82,92	R$ 1.658,40
43	REPARO REGISTRO 1/2 E 3/4	UND	40	R$ 7,62	R$ 304,80
44	TE C/ ROSCA DE 20MM	UND	50	R$ 6,46	R$ 323,00
45	TE P/ ESGOTO 100MM	UND	60	R$ 15,94	R$ 956,40
46	TE P/ ESGOTO 150 MM	UND	10	R$ 35,57	R$ 355,70
47	TE P/ ESGOTO 20MM	UND	190	R$ 6,52	R$ 1.238,80
48	TE P/ ESGOTO 25MM	UND	50	R$ 4,65	R$ 232,50
49	TE P/ ESGOTO 32MM	UND	40	R$ 6,71	R$ 268,40
50	TE P/ ESGOTO 40MM	UND	80	R$ 5,42	R$ 433,60
51	TE P/ ESGOTO 50MM	UND	50	R$ 8,97	R$ 448,50
52	TE P/ ESGOTO 75MM	UND	15	R$ 17,65	R$ 264,75
53	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO	UND	50	R$ 32,95	R$ 1.647,50
54	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 20MM	UND	70	R$ 6,82	R$ 477,40
55	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 25MM	UND	50	R$ 24,51	R$ 1.225,50
56	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 32MM	UND	15	R$ 31,87	R$ 478,05
57	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 100MM (6M)	TB	60	R$ 93,24	R$ 5.594,40
58	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 150MM (6M)	TB	10	R$ 212,97	R$ 2.129,70
59	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 200MM (6M)	TB	10	R$ 428,05	R$ 4.280,50
60	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 40MM (6M)	TB	30	R$ 37,39	R$ 1.121,70
61	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 50MM (6M)	TB	20	R$ 61,53	R$ 1.230,60
62	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 75MM (6M)	TB	30	R$ 86,76	R$ 2.602,80
63	TUBO RÍGIDO P/ ÁGUA 25MM (6M)	TB	90	R$ 29,17	R$ 2.625,30
64	TUBO RÍGIDO P/ ÁGUA 20MM (6M)	TB	110	R$ 23,63	R$ 2.599,30
65	TUBO RÍGIDO P/ ÁGUA 32MM (6M)	TB	90	R$ 51,95	R$ 4.675,50
66	TUBO RÍGIDO P/ ÁGUA 40MM (6M)	TB	40	R$ 82,84	R$ 3.313,60
67	JOELHO SOLDAVEL DE 60 MM	UND	90	R$ 21,05	R$ 1.894,50
68	TUBO SOLDAVEL DE 60 MM	UND	60	R$ 120,68	R$ 7.240,80
69	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	UND	60	R$ 15,02	R$ 901,20
70	LUVA GALVONIZADA 1/2	UND	60	R$ 15,75	R$ 945,00
71	MOTOBOMBA 3CV	UND	4	R$ 2.381,68	R$ 9.526,72
72	ARUELA 1/2	UND	400	R$ 0,59	R$ 236,00
73	BARRA ROSCADA 1/2	UND	50	R$ 22,93	R$ 1.146,50

74	FOTO ELETRICO	UND	200	R$ 36,01	R$ 7.202,00
75	CONECTOR PERFURANTE	UND	200	R$ 14,17	R$ 2.834,00
VALOR TOTAL					**R$ 153.588,82**

1.1. Os materiais hidráulicos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados, sem avarias, defeitos, sinais de uso ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade.
1.2. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando couber, devendo apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua utilização nas instalações hidráulicas dos prédios e espaços públicos municipais.
1.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com os modelos, dimensões, diâmetros, capacidades, materiais, pressões de trabalho e demais características técnicas especificadas na tabela de itens, incluindo tubos, conexões, registros, torneiras, caixas d'água, motobombas e demais materiais correlatos, não sendo admitida a entrega de produtos em desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
1.4. Os materiais deverão possuir, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, lote e especificações técnicas, bem como certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto à qualidade, segurança e adequação ao uso a que se destinam.
1.5. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas até a efetiva entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos, tubos, conexões, registros, torneiras, caixas d'água, bombas e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação e reparos nas instalações hidráulicas dos prédios e espaços públicos do Município, sendo necessária para garantir o adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos e o atendimento das demandas dos órgãos municipais.
A justificativa do objeto decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, mediante a reposição de peças e componentes, a realização de reparos em tubulações, conexões e registros, bem como a substituição de equipamentos danificados e a adequação dos sistemas de abastecimento e distribuição de água.
Ressalta-se que a indisponibilidade desses materiais poderá comprometer o funcionamento das instalações hidráulicas dos prédios públicos, ocasionando vazamentos, interrupções no abastecimento de água e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, tornando necessária a disponibilidade dos materiais conforme as necessidades da Administração.
A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da legalidade e do interesse público, bem como a necessidade de adequada especificação dos materiais e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Ademais, considerando a natureza e a variabilidade das demandas, o fornecimento parcelado permitirá maior racionalização dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando o atendimento das necessidades conforme sua efetiva ocorrência.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a conservação das instalações hidráulicas, o funcionamento dos prédios e espaços públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL:

4.1. Justifica-se a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2026, de 11 de setembro de 2026, em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de materiais hidráulicos, tubos, conexões, registros, torneiras, caixas d'água, bombas e demais materiais correlatos destinados à manutenção e aos reparos nas instalações hidráulicas dos prédios e espaços públicos do Município.
A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional, incentivar a participação das ME/EPP nas contratações públicas e promover a circulação de recursos na economia regional, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Para tanto, será adotada a Modalidade I – Cobertura de Oferta, com prioridade de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido para identificação das empresas beneficiárias, assegurando-se à ME/EPP local ou regional mais bem classificada, enquadrada na margem estabelecida, a oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, observadas as condições e os requisitos do Decreto Municipal nº 020/2026 e do instrumento convocatório.

A aplicação do benefício ficará condicionada à comprovação da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos locais ou regionais potencialmente capazes de atender à contratação, à compatibilidade dos preços com o mercado e à ausência de prejuízo à competitividade e à vantajosidade, conforme previsto no referido Decreto.

5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

5.1. agrupamento dos itens em lote mostra-se adequado e administrativamente conveniente, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, que apresentam correlação e compatibilidade entre si, destinando-se à manutenção, conservação e reparos das instalações hidráulicas dos prédios e espaços públicos do Município.

O agrupamento visa facilitar a gestão e a fiscalização do fornecimento, permitindo maior eficiência no controle dos materiais, na verificação das especificações técnicas e no acompanhamento das entregas, além de favorecer a organização das aquisições e o atendimento das demandas da Administração.

A formação do lote também pode proporcionar ganhos de escala e eficiência logística, mediante a concentração do fornecimento de materiais correlatos, com potencial redução dos custos operacionais e de transporte, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

Ressalta-se que o agrupamento deverá observar a compatibilidade entre os itens e as condições do mercado fornecedor, de modo a não restringir indevidamente a competitividade, devendo ser justificado à luz dos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote revela-se adequado ao atendimento das necessidades administrativas, contribuindo para a racionalização dos procedimentos de aquisição e para a eficiência no fornecimento dos materiais hidráulicos.

6. PRAZO:

6.1.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A entrega dos materiais hidráulicos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal do setor competente, observadas as quantidades e especificações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos e de primeiro uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as normas aplicáveis e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.4. A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Município.

6.6. O descumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.7. Constatados defeitos, avarias, inadequações, divergências nas especificações ou qualquer outra desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação pela Administração, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas no edital e na legislação aplicável.

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Exigir-se-á comprovante de recolhimento de garantia de proposta na licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Contratante, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021; se prestada por carta de fiança bancária, a assinatura deverá ter firma reconhecida em cartório; caso a garantia seja do tipo seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice emitida por entidade em funcionamento no país; se em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de documento expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional que ateste sua validade, exequibilidade e valor de resgate atual; na hipótese de caução em dinheiro, o depósito será efetuado em conta específica da Contratante, em favor da Prefeitura Municipal; a garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data marcada para a entrega das propostas; a liberação da garantia de proposta poderá ocorrer ao licitante inabilitado ou desclassificado após declarar oficialmente que concorda com o resultado e renuncia ao prazo recursal, ou após o encerramento da fase de habilitação ou de classificação das propostas, e aos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação; a garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta final, em conformidade com o edital.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não será exigido garantia da contratação.

10. - Habilitação Jurídica

10.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

10.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.5. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.8. - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

10.9. - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.10. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (PJ);

11.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. PJ e PF (todos os sócios).

11.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista, regulamentada pela Portaria MTP nº 667/2021. Emitida, obrigatoriamente, em nome da Pessoa Jurídica e, individualmente, em nome de todos os sócios, na qualidade de Pessoas Física.

12. - Qualificação Econômico-Financeira:

12.1. - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), e de execução cível, pessoa jurídica e em nome dos sócios, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis conforme Art. 69, I, Lei 14.133, comprovando:

12.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3. -As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.4. - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
12.5. - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
12.6. - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), disp
12.7. DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.
12.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
12.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. – Declarações:
13.1. **- Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:
a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
f) Declaração que a empresa dentro prazo de cinco dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.
13.2. **–** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3. **-** A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14. - Qualificação Técnica
14.1. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.
14.4. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
14.5. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
14.6. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
14.7. - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
14.8. - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
14.9. - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
14.10. - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
14.11. - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.12. - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
14.13. - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
14.14. Ata de fundação;
14.15. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
14.16. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
14.17. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
14.18. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
14.19. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
14.20. - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
14.21. - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
14.22. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
14.23. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
14.24. - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
14.25. - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
14.26. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
14.27. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
14.28. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
14.29. - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
14.30. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
14.31. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
14.32. - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.
14.33. - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
14.34. - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14.35. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
14.36. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.37. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
14.38. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.39. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.
14.40. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura discriminada dos produtos e a devida comprovação de regularidade fiscal.

17. PENALIDADES:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

17.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

17.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

17.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia/PI, por prazo não superior a 3 (três) anos;

17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por um período mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

17.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.4.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.10. Cláusula de Impedimento de Participação por Inadimplemento Contratual Injustificado:

17.10.1. Não será admitida a participação no presente certame de licitantes que tenham sido contratados em procedimento licitatório anterior com o mesmo objeto e que, comprovadamente, tenham descumprido as obrigações assumidas, notadamente por não efetuarem a entrega dos bens ou a prestação dos serviços, mesmo após notificação formal da Administração, inclusive extrajudicial, sem apresentação de justificativa aceita ou causas que afastem sua responsabilidade.

17.10.2. Tal vedação encontra amparo no princípio da segurança jurídica e da confiança legítima na contratação pública, bem como nos arts. 5º, caput, 11, 14, 75, §1º e 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a Administração Pública possui o dever-poder de zelar pela eficiência na aplicação dos recursos públicos, inclusive adotando critérios objetivos de habilitação e qualificação que garantam a idoneidade e a capacidade de execução do contratado.

17.10.3. A restrição ora imposta visa resguardar o interesse público, evitar a reincidência de prejuízos administrativos, e assegurar que os licitantes tenham conduta compatível com os compromissos assumidos, considerando que a ausência injustificada de entrega ou execução configura inadimplemento grave, ferindo os deveres contratuais essenciais e comprometendo a regularidade dos serviços públicos.

17.10.4. A identificação do licitante inadimplente poderá ocorrer por meio de consulta a documentos administrativos internos, registros próprios do órgão licitante, ou ainda em sede de diligência documental nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

20.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

20.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos. 20.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

20.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

20.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

20.8. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de sub operadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

21.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

21.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

21.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

21.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

21.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

21.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao PMSF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e

21.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

21.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.

21.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.

21.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

22. DA PESQUISA DE PREÇOS

22.1. O levantamento de mercado teve como base preços a pesquisa direta em sites (Inc. I do art. 5º da IN 65/2021), adotando-se a metodologia MEDIA DE PREÇOS.

23. SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

23.1. Nos casos em que a proposta apresentada pela licitante oferecer desconto significativo em relação ao preço estimado pela Administração, poderá o Pregoeiro, mediante decisão devidamente motivada, solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo por ele fixado, a apresentação de planilha detalhada de composição de custos unitários, com a finalidade de verificar a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A planilha de composição de custos deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, os elementos que compõem a formação do preço ofertado, incluindo, quando aplicável, custos de aquisição de bens ou insumos, transporte, logística, armazenamento, encargos operacionais e demais despesas incidentes, devendo ser compatível com as condições praticadas no mercado.

23.3. As informações apresentadas poderão ser acompanhadas de documentos comprobatórios idôneos, tais como notas fiscais, contratos ou propostas de fornecedores, cotações de mercado ou quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade dos valores informados e a viabilidade econômica da proposta apresentada.

23.4. O não atendimento à solicitação formulada pelo Pregoeiro, bem como a não comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis ao presente edital.

23.5. Ainda para fins de aferição da capacidade operacional da licitante, poderá o Pregoeiro solicitar, quando entender necessário, a apresentação de Plano de Execução ou Plano de Entrega, demonstrando a viabilidade de atendimento às condições estabelecidas no edital.

23.6. O referido plano poderá conter informações sobre logística, disponibilidade de estoque ou estrutura operacional, capacidade de fornecimento ou execução, bem como outras medidas que assegurem o cumprimento das obrigações contratuais.

23.7. A eventual exigência dessas informações tem por finalidade garantir a efetiva capacidade da licitante em cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto contratado e a continuidade das atividades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DA VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE ENTREGA

24.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, especialmente durante a análise da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, promover diligência destinada a verificar a exequibilidade da proposta e a capacidade da licitante em cumprir as condições estabelecidas no edital, inclusive quanto a prazos, quantitativos e especificações do objeto.

24.2. Para fins de comprovação da capacidade de atendimento, poderá ser solicitado à licitante, dentre outros documentos:

I – Declaração formal de fornecedor, fabricante, distribuidor ou parceiro comercial, quando aplicável;

II – Comprovação de estoque próprio ou capacidade de fornecimento/execução compatível com o objeto da contratação;

III – Notas fiscais recentes de aquisição de bens ou insumos relacionados ao objeto;

IV – Contratos, parcerias comerciais ou documentos que comprovem vínculo com fornecedores ou prestadores;

V – Plano logístico, operacional ou de execução, demonstrando a capacidade de atendimento às demandas da Administração.

24.3. A não comprovação da capacidade de atendimento às condições estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A diligência prevista nesta cláusula não constitui restrição à competitividade, tendo como finalidade exclusiva resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução contratual e garantir o atendimento das necessidades da Administração, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

24.5. Considerando que o prazo máximo de entrega dos produtos, a Administração poderá, a qualquer tempo, especialmente durante a análise da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, promover diligência destinada a verificar a exequibilidade da oferta quanto ao cumprimento do referido prazo.

25. DA DILIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

25.1. Quando julgado necessário para a adequada avaliação do objeto licitado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo por ele estabelecido.

25.2. A amostra deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, permitindo à Administração verificar a qualidade, características técnicas, desempenho, acabamento, conformidade com as normas aplicáveis e compatibilidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório.

25.3. A análise das amostras poderá ser realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que emitirá manifestação quanto à conformidade ou não do produto com as especificações exigidas.

25.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como a apresentação de produto em desacordo com as especificações previstas no edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26. DA DILIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA

26.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do produto ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou fornecedor, com a finalidade de comprovar as características técnicas do item ofertado.

26.2. A documentação deverá conter informações suficientes para a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, descrição do produto, dimensões, materiais de fabricação, capacidade, desempenho, composição e demais características relevantes.

26.3. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital ou físico, devendo ser claros, legíveis e compatíveis com o produto ofertado na proposta da licitante.

26.4. A não apresentação da documentação solicitada ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

27. DA DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE OU CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

27.1. A Administração poderá realizar diligência com a finalidade de verificar a capacidade da licitante em atender às demandas decorrentes da contratação, especialmente quanto à disponibilidade de estoque, capacidade de fornecimento ou estrutura operacional necessária à execução do objeto.

27.2. Para fins de comprovação, poderão ser solicitados documentos tais como:

I – Declaração formal da licitante quanto à disponibilidade de estoque ou capacidade de fornecimento;

II – Notas fiscais recentes de aquisição de produtos ou insumos relacionados ao objeto;

III – Contratos, parcerias comerciais ou documentos que comprovem vínculo com fornecedores ou distribuidores;

IV – Registros de estoque, quando aplicável;

V – Informações sobre estrutura logística ou operacional para atendimento das demandas da Administração.

27.3. A não comprovação da capacidade de atendimento às condições estabelecidas no edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso reste demonstrada a inviabilidade de execução do objeto.

27.4. A diligência prevista nesta cláusula tem como finalidade resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual, não constituindo restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.